

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL** com abertura da Sessão e recebimento das propostas na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e as condições deste edital e seus anexos.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: 01 de julho de 2020

HORÁRIO: 09h00

II - OBJETO:

2 - Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL, cujo objetivo** é a contratação de 37 (trinta e sete) acessos individuais para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema móvel pessoal, serviço de longa distância nacional (VC2 E VC3) e internet via pacote de dados com respectivos aparelhos sob forma de comodato e especificações constantes no edital, conforme **Termo de Referência (ANEXO VI) e modelo de Proposta de Preços (ANEXO VII)** que integra o presente EDITAL.

2.1 O valor estimado de contratação será **R\$ 162.598,68** (cento e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

PARÁGRAFO ÚNICO: Será permitido a subcontratação ou realização de consorcio dos serviços de telefonia de longa distância de modo a permitir a cotação de todos os itens constantes da planilha de preços.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.
- 3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Presencial estará disponível na SAAE situado na Praça Jose Mariane, s/n - Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 16:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail: licitacoes_saaecatu@hotmail.com e portal <https://saaecatu.com.br>

IV - CREDECNIAMENTO

- 1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
- 2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:
 - 2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.
 - 2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo II deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.
 - 2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo III deste edital.
- 3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.

5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA
PROPOSTA DE PREÇOS: Pregão Presencial nº 07/2020

2.2. Envelope nº 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2020

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do ANEXO VII, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1. Prazo de entrega dos aparelhos

1.2. Preço unitário para cada serviço e o valor global, em numeral e por extenso.

1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.

7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.

2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.

3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:

3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.

2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

2.1 - Registro comercial, se empresa individual.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.

2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do Anexo IV.

3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.

3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 em vigor a partir de 03/11/2014)

3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).

3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ.

4.1 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização desta licitação.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

4.2 - Outras comprovações:

4.2.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme anexo V.

5 - Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópia autenticadas sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, ou já tenham sido autenticados pela Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.

7 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - RECURSOS

1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.

2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

XI - SANÇÕES

1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:

1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.

1.2 - Apresentar documentação falsa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.

1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo VI deste edital.

2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.

6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para os itens cotados.

7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.

8 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português, bem como acessórios dos aparelhos, como carregador, fone de ouvido e cabo de dados.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

9 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

10 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

12 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a executar a troca dos aparelhos que vierem a apresentar defeitos desde que obedecido o prazo de 07 (sete) dias de uso, sendo que após este prazo os aparelhos com defeito deverão ser remetidos às assistências técnicas autorizadas pelo fabricante.

XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada por cartório competente ou ainda Cópia autenticada não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.
- 5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
 - c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da aliena "a" deste item.
- 7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- Revogar o presente processo licitatório.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de boleto, ou conta específica impressa com prazo em conformidade com **§5º Art. N° 44 Resolução nº 477 da Anatel** desde em tempo hábil para conferência em até 05 (cinco) dias antes do vencimento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu- Bahia, no endereço <https://saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br/>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu – Bahia, 15 de junho de 2020

Américo da Silva Couto Neto
Pregoeiro Oficial

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA _FORNECEDOR_NOME NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa fornecedor nome, inscrita no CNPJ nº _fornecedor_cpf_cnpj, situada na _endereço, aqui denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 49/2020 - Edital do Pregão Presencial nº. 07/2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente a **contratação de serviços de telefonia móvel, cujo objetivo** é a contratação de 37 (trinta e sete) acessos individuais para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema móvel pessoal, serviço de longa distância nacional (vc² e vc³) e internet via pacote de dados com respectivos aparelhos sob forma de comodato e especificações constantes no edital, conforme **Termo de Referência (ANEXO VI) e modelo de Proposta de Preços (ANEXO VII)** que integra o presente EDITAL.

1.1 Será permitido a subcontratação ou realização de consorcio dos serviços de telefonia de longa distância (vc² e vc³) de modo a permitir a cotação de todos os itens constantes da planilha de preços.

1.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar ao fiscal deste contrato o serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso, inclusive podendo estipular para alguns acessos o bloqueio para ligação fora do grupo possibilitando ao gestor do sistema efetuar limites máximos por tipo de chamada e quantidade de minutos e/ou por valor.

1.3 Os serviços oferecidos deverão incluir:

1.3.1 Identificador de chamadas;

1.3.2 Mensagem de texto (sms);

1.3.3 Tarifa zero sem limites de ligações locais de voz, entre celulares contratados da mesma empresa (intergrupo);

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

1.3.4 Não será objeto de pagamento por parte da instituição, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos cedidos pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e condições de pagamento: o valor total deste contrato é de R\$ 000,00 (xxxxxxxx).

1. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
2. O pagamento será efetuado através de boleto, ou conta específica impressa com prazo em conformidade com **§5º Art. N° 44 Resolução nº 477 da Anatel** desde em tempo hábil para conferência em até 05 (cinco) dias antes do vencimento.
3. Qualquer pagamento somente será efetuado após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do atestado de recebimento do funcionário designado para proceder o recebimento dos produtos.
4. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.
5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão mesma, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA

1. O fornecimento dos serviços será de modo parcelado, sendo que a solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis no endereço: Praça Jose Mariane, s/n Boa Vista – Catu/Bahia CEP nº 48110-000.
2. Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
5. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.
6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de até 12 meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os aparelhos móveis certificados pela Anatel, sem uso, na forma de comodato, que permitirão acesso aos serviços contratados, possuindo atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer. A contratada disponibilizará ainda, os serviços de identificação de chamadas e envio de mensagens sms ou similar;
2. Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador e manuais;
3. Encaminhar à contratante 5% do total dos aparelhos para reserva para eventuais substituições de equipamentos enviados à assistência técnica de modo garantir a continuidade dos serviços.
4. Prestar serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso;
5. Reconhecer o (s) colaborador (es) que for (em) indicado (s) pelo Saae para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitarão, etc;
6. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
7. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

8. Garantir atendimento personalizado para esclarecimento de eventuais dúvidas operacionais que possam interferir no desenvolvimento e andamento dos serviços ora contratados;
9. Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com o plano de sua proposta, mediante manutenção dos serviços instalados, corretivamente, e ainda orientação segura, concernente ao correto uso dos aparelhos fornecidos, em busca de soluções otimizadas e da excelência das comunicações móveis ora contratadas;
10. Oferecer acesso com tarifa zero intergrupo para os acessos contratados.
11. Manter regularidade fiscal com às fazendas federal, estadual e municipal e seguridade social FGTS e INSS, sem a qual os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Publicar o resumo do contrato e os aditamentos que houver, na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da lei 8.666/93.
2. Dar ciência à contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
3. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
4. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
- que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

§1º - O valor deste contrato submete-se aos dispositivos previstos no Artigo 65 da lei 8.666/93 na sua redação atual, desde que adequadamente comprovados mediante parecer jurídico prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx

JOSE MAURO PEREIRA FILARDI
DIRETOR DO SAAE DE CATU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO Pregão Presencial Nº 07/2020

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, por meio de seu(sua) representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial Nº 07/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Sede na _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 07/2020, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

(Assinatura do Responsável pela Empresa)
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

_____ (Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Empresa _____, com Sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO EXECUTOR:

1.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Catu.

2 – OBJETIVO:

2.1 Estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel, com respectivos aparelhos sob a forma de comodato.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de 37 (trinta e sete) acessos individuais para prestação de serviços de telefonia móvel no sistema móvel pessoal, serviço de longa distância nacional (VC2 e VC3) e internet via pacote de dados na localidade de Catu, com respectivos aparelhos sob forma de comodato e especificações constantes no Edital, conforme descrito no Termo de Referência a seguir:

4 – PRAZO:

4.1 O contrato terá o prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5 – GERENCIAMENTO REMOTO

5.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar ao fiscal deste contrato o serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso, inclusive podendo estipular para alguns acessos o bloqueio para ligação fora do grupo. Possibilitando ao gestor do sistema efetuar limites máximos por tipo de chamada e quantidade de minutos e/ou por valor.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 A empresa Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

- a) Fornecer os aparelhos móveis certificados pela ANATEL, sem uso, na forma de comodato, que permitirão acesso aos serviços contratados, possuindo atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados por aparelhos comercializados na data da assinatura deste instrumento contratual e na data de cada renovação, caso venha ocorrer. A contratada disponibilizará ainda, os serviços de identificação de chamadas e envio de mensagens SMS ou similar;
- b) Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis, incluindo carregador e manuais;
- c) Encaminhar à Contratante 5% do total dos aparelhos para reserva para eventuais substituições de equipamentos enviados à assistência técnica de modo garantir a continuidade dos serviços.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados;
- e) Prestar serviço de gerenciamento remoto via web, para controle de gastos com bloqueio e limitação de gastos mensal por acesso;
- f) Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pelo SAAE para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, etc;
- g) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- h) Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços, com funcionamento 24(vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;
- i) Garantir atendimento personalizado, e em locu, para esclarecimento de eventuais dúvidas operacionais que possam interferir no desenvolvimento e andamento dos serviços ora contratados;
- j) Garantir assiduamente suporte técnico relacionado com o plano de sua proposta, mediante manutenção dos serviços instalados, corretivamente, e ainda orientação segura, concernente ao correto uso dos aparelhos fornecidos, em busca de soluções otimizadas e da excelência das comunicações móveis ora contratadas;
- k) Oferecer acesso com tarifa zero intergrupo para todos os acessos fornecidos em ligações na mesma área de registro (mesmo DDD).
- l) Manter regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal e seguridade social FGTS e INSS, sem a qual os pagamentos serão suspensos e sujeitos a apreciação jurídica.

6.2– DA CONTRATANTE

6.2.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Em caso de perda ou roubo de aparelhos comunicar à prestadora dos serviços, com boletim de ocorrência para as devidas providencias, bem como arcar com custos ocasionados por eventual substituição de aparelho.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

7 – DOS SERVIÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL / UNIDADE)
1	ASSINATURA MENSAL	37
2	Serviço intra – grupo – tarifa zero em ligações com mesma área de registro (DDD)	37
3	Serviço de gerenciamento remoto para controle e bloqueio de custos de voz e dados	37
4	Ligaçāo VC1 M/F	1500
5	Ligaçāo VC1 M/M mesma operadora	3000
6	Ligaçāo VC1 M/F outras	2000
7	Ligaçāo VC2 M/F	1500
8	Ligaçāo VC2 M/M mesma operadora	3000
9	Ligaçāo VC2 M/F outras	2000
10	Ligaçāo VC3 M/F	1500
11	Ligaçāo VC3 M/M mesma operadora	3000
12	Ligaçāo VC3 M/F outras	2000
13	Serviço de envio de sms	37
14	Pacote de dados de 5GB	16
15	Pacote de dados de 1GB	21
16	Moldem 3G ou superior para acesso a dados 20 GB	4 unidades

8.1. Os aparelhos fornecidos devem obedecer às especificações e características descritas abaixo:

Classificação do Aparelho	Quantidade de aparelhos	Especificação

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

BAIXA GAMA	21	TECNOLOGIA 3G/4G, CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 2GB, AGENDA: 2000 NÚMEROS DE TELEFONE, BLUETOOTH, GPRS; MP3 PLAYER; VIVA VOZ INTEGRADO; WAP 2.0; MMS - MENSAGEM MULTIMÍDIA, CÂMERA INTEGRADA 2.0 MEGAPIXELS, COM ZOOM E VÍDEO CAPTURA. MICRO OU NANOCHIP - APARELHO TIPO SMARTPHONE
ALTA GAMA	16	TECNOLOGIA 3G/4G; FREQÜÊNCIA: GSM,3G,4G; MEMÓRIA INTERNA 64 GB, MEMÓRIA RAM 2GB, AGENDA LIMITE DE CONTATO DEPENDE DA MEMÓRIA DO PRODUTO + SIM CARD, ANOTAÇÕES, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR EDGE/GPRS, MP3 PLAYER; VIVA VOZ INTEGRADO; WAP 2.0; MMS - MENSAGEM MULTIMÍDIA, BLUETOOTH WIFI, EMAIL, CABO DE DADOS APARELHO TIPO SMARTPHONE. MICRO OU NANO CHIP

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas para o pagamento correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas: Elemento de Despesa: 33.90.39

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Os serviços oferecidos deverão incluir:

- Identificador de chamadas;
- Mensagem de texto (SMS)
- Tarifa zero sem limites de ligações locais de voz, entre celulares contratados da mesma empresa (intergrupo);

10.2 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

10.3 Não será objeto de pagamento por parte da Instituição, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos cedidos pela Empresa vencedora do certame.

ANEXO - VII EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 Proposta de Preços

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
396F6503699380AB3FDC6780FDA64792

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60

(sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSINATURA MENSAL	37 unid			
2	Serviço intra – grupo – tarifa zero em ligações com mesma área de registro (DDD)	37 unid			
3	Serviço de gerenciamento remoto para controle e bloqueio de custos de voz e dados	37 unid			
4	Ligaçāo VC1 M/F	1500 min			
5	Ligaçāo VC1 M/M mesma operadora	3000 min			
6	Ligaçāo VC1 M/F outras	2000 min			
7	Ligaçāo VC2 M/F	1500 min			
8	Ligaçāo VC2 M/M mesma operadora	3000 min			
9	Ligaçāo VC2 M/F outras	2000 min			
10	Ligaçāo VC3 M/F	1500 min			
11	Ligaçāo VC3 M/M mesma operadora	3000 min			
12	Ligaçāo VC3 M/F outras	2000 min			
13	Serviço de envio de sms	37 unid			
14	Pacote de dados de 5GB	16 unid			
15	Pacote de dados de 1GB	21 unid			
16	Moldem 3G ou superior para acesso a dados 20 GB	4 unidades			

Total anual: (R\$) numeral e por extenso

____ de ____ de 2020.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

CPF:

OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.